



Câmara Municipal de Xambê

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI N° 21/2024

Súmula: Altera o art. 17-A e acrescenta o art. 17-E, ambos na Lei n.º 2.423, de 24 de agosto de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU:

Art. 1º. Altera o art. 17-A da Lei n.º 2.423, de 24 de agosto de 2022 e dá a seguinte redação:

“Art. 17-A. Para atender as necessidades transitórias de pessoal na Secretaria de Saúde, fica criado 03 (três) empregos públicos de recepcionista, com jornada de 40 horas semanais, com salário mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Acrescenta o art. 17-E da Lei n.º 2.423, de 24 de agosto de 2022 com a seguinte redação:

Art. 17-E. Para atender as necessidades transitórias de pessoal na Secretaria de Administração, fica criado 05 (cinco) empregos públicos de Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 horas semanais, com salário mensal de R\$ 1.976,19 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Art. 2º. Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei n.º 2.423, de 24 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Xambê, 07 de março de 2024.

Edson Botelho
Presidente